



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1024, de 7 de dezembro de 1957.

Autor: Deputado Henrique Gomes

Abre um crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução das leis que criaram e os para compor a dotação dos Ginásios Estaduais "Ribeiro de Arruda", de Itapone; "7 de setembro", de Poxoreu e "Presidente Vargas", de Dourados, para instalação e manutenção, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1958, um crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mediante a anulação das dotações constantes dos n.ºs. 56 e 59 da tabela de Subvenções e Auxílios da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1957, 136ª da Independência e 59ª da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Lydio Figueiredo
Othmar de Almeida
Ass. F. de A. de A.